



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMED

TIPO DE CHAMADA PÚBLICA: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Rafael Valente, s/n, bairro: São Cristovão, Alenquer-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.740/0001-10, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) Senhor(a) **Maria Joana Rodrigues de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 17/03/2022, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP: 68.200-000, Alenquer-PA.

1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PA, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022 na atividade:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
Cnpj: 04.474..740/0001-10

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0501 - Fundo Municipal de Educação



Atividade 12 306 0015 2.100 – Alimentação Escolar - Ens. Fundam. (PNAE).

Classificação Econômica 3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.103 – Alimentação Escolar - Ens. Médio (PNAE).

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.102 - Alimentação Escolar - Creche (PNAE).

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.104 – Alimentação Escolar Ens Infantil – Pré-Escolar (PNAE).

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.101 – Alimentação Escolar – EJA.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.105 – Alimentação Escolar – Ens. Quilombolas.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.106 – Alimentação Escolar – Ens. Especial.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:**

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Não organizados em grupo)

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo II)
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. DOS GRUPOS INFORMAIS (Organizados em grupo)

Os Grupos Informais, detentores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo II)
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3. DOS GRUPOS FORMAIS

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. Ficha de inscrição cadastral FIC - Inscrição Estadual;
- V. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede do licitante;
- VI. a prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VII. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VIII. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento Equivalente com foto e CPF dos representantes legais e credenciados;

X. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo II)

XI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIV. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alenquer-PA;

XV. Certificado de Produtos Artesanais de origem vegetal, emitido pelo órgão responsável no âmbito estadual; (exigência somente para proponente que ofertar polpas de frutas diversas)

3.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

De acordo com o § 4º do Artigo 27 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

4. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. O Projeto de venda deverá ser enviado em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física). Caso o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, uma vez que os produtos ofertados pelo(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

6.3. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

6.4. A não apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo das exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo lícita à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, prevista neste Edital.



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar do(a) Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Escolas municipais, de acordo com solicitação e orientações da Secretaria de Educação, para análise da Nutricionista e posterior aceitação ou não do produto, devendo ser transportado em veículo apropriado de acordo com legislação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de venda e no Anexo I do presente edital, mantendo um padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alenquer / PA, com sede Praça Eloy Simoes, nº 751, bairro: centro, CEP: 68.200-000, Alenquer-PA, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00h.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, estadual



ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. ANEXOS

11.1 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Especificação de Itens (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo Do Projeto De Venda Conforme Anexo IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

Anexo III - Minuta Do Contrato Conforme Anexo II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

Anexo IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

Alenquer/PA, ___/___/___.



Maria Joana Rodrigues de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 285/2021

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ___/___/___.

Assessor Jurídico



ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA 001/2022-SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



OFÍCIO SEMED/PMA Nº 038/2022

Alenquer, 19 de janeiro de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

PARA: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Chamada Pública de Gêneros Alimentícios.

Prezado Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, estamos encaminhando para o processo de Chamada Pública TERMO DE REFERÊNCIA de Gêneros Alimentícios, da alimentação escolar dos PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme anexo.

Atenciosamente,

Maria Joana
MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 285/2021

RECEBIDO
EM 19/01/22
19:08:09

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará
CEP.: 68.200-000
e-mail: semedalenquer@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é direito dos alunos e deve ser promovida e incentivada, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947 trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% (trinta por cento) dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. É de suma importância que o nutricionista inclua no cardápio alimentos que reflitam a lógica da política de fomento à agricultura familiar.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme o Art. 5º da Resolução nº 06, que fala do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. De acordo com o Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em conformidade com o Art. 14 da lei nº 11.947/2009.

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE da agricultura familiar poderá ocorrer por dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020.

A Chamada Pública consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o



produto que, neste caso, são os escolares. Assim como fortalece o desenvolvimento da agricultura familiar local e facilita o acesso aos mercados institucionais.

O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável, atendendo as necessidades das instituições públicas, favorecendo o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade aos escolares.

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

4.1.1. Escolas municipais localizadas na sede do município de Alenquer.

4.1.2. No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

4.1.4. Em outra escola que for autorizado pelo setor de Alimentação Escolar, mediante combinado com os agricultores.

4.2. As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feita entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.

4.3. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

4.4. As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



4.4.1. Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.

4.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT.

4.6. Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24h, contados do recebimento provisório da contratante.

4.7. Se não for atendido o prazo determinado no item 4.6 a contratante expedirá um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

4.8. Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

4.9. Os produtos, **COUVE, CHEIRO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, REPOLHO, JERIMUM, MACAXEIRA, LARANJA, BANANA**, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.10. Os demais produtos serão recebidos no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Estrada Paz de Carvalho, km 1, Cidade Nova, Alenquer/PA.

4.11. O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h às 12h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

4.12. A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

4.13. O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

4.14. Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:



FARINHAS: embalagem unitária de um quilo.

HORTALIÇAS (cebolinha e coentro, couve): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.

VERDURAS (pimenta de cheiro): em sacolas tipo “rede”.

VERDURAS (jerimum e macaxeira) em sacos de fibra.

FRUTAS (bananas): em caixas plásticas.

FRUTAS (laranja): em sacos de fibra

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

5.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

5.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

5.3 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

5.4. O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

5.5. Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, como período sazonal, condições climáticas, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h antes da entrega da sua programação.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.



6.2. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

6.3. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

6.3.1 Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

7. AMOSTRAS

7.1. Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação.

A) Na data da abertura da análise das amostras, caso estenda-se o prazo sobre as medidas emergenciais de saúde pública de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo coronavírus – Covid/19, as amostras poderão ser entregadas por terceiros, visto boa parte dos agricultores pertencerem aos grupos de risco, dispensando-se a presença do fornecedor principal.

7.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

7.3 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.


Edilena Albuquerque

Nutricionista / RT – Alimentação Escolar

Alenquer – Pará, 18 de Janeiro de 2022.



ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA
RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município



4. Endereço					5. DDD/ Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no					
Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO
FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PA,** Exercício de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual



teor e forma, na presença de duas testemunhas.

___(município), ___ de ___ de ___

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA 001/2020 PAUTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PAUTA DE ALIMENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO LETIVO DE 2022 PAR SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAFAEL VALENTE S/N, SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 68.200-000 CNPJ: 04.474.740/0001-10										
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER (200 DIAS LETIVOS - 2022)										
ITEM	UND	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PNAE ENSINO FUND.	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE CRECHE	PNAE EJA	PNAE QUILOMBOLA	PNAE AEE	PNAE ENSINO MÉDIO	TOTAL
1	und	BANANA PRATA, graúdas, em peca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	4.150	700	20	60	150	50	2.000	7.130
2	kg	BAIANA DA TERRA OU PACOVAN, graúdas, em peca, frutos VERDES, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	2.070	350	10	0	70	20	1.000	3.520
3	maço	CHEIRO VERDE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; maço com 100g.	14.510	2.450	90	310	310	160	4.200	22.030
4	pac	COLORFICO, com aspecto com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais tóxicos; armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g.	14.510	2.450	90	310	310	160	3.900	21.730
5	maço	COUVE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; maço com 200g.	19.500	3.210	150	300	580	180	6.350	10.770





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	kg	FARINHA DE MANDIOCA Da região, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	8.290	1.400	50	190	290	90	3.900	14.210
7	kg	FARINHA DE TAPIOCA Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem individual de 1Kg.	2.070	350	10	0	70	20	1.000	3.520
8	kg	FEIJÃO BRANCO , última safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	4.150	700	20	120	150	50	2.000	7.190
9	kg	JERINUM , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e íntactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4.150	700	20	60	150	50	2.000	7.130
10	kg	MACAXEIRA , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e íntacta; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2.070	350	10	60	70	20	1.000	3.580
11	kg	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	730	120	5	20	30	10	350	1.265
12	und	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	25.000	10.000	5.000	10.000	5.000	5.000	10.000	70.000



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	AMOSTRA
1	BANANA PRATA. GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20KG.	UND	7.130	5,68	SIM
2	BANANA DA TERRA OU PACOVAN. GRAÚDAS EM PENCA, FRUTOS <u>VERDES</u> , COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20KG.	KG	3.520	5,09	SIM
3	CHEIRO VERDE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURAS COM FOLHAS INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO COM 100G.	MAÇO	22.030	2,39	SIM
4	COLORÍFICO: COM ASPESCTO, COM COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAS TERROSOS, ARMAZENADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 100G.	PCT	21.730	2,75	SIM
5	COUVE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS COM FOLHAS INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO COM 200G	MAÇO	10.770	2,00	SIM



6	FARINHA DE MANDIOCA. DA REGIÃO, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLITIENO ATÓXICO TRANSPARENTE , CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE RÓTULO, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.	KG	14.210	6,25	SIM
7	FARINHA DE TAPIOCA. DA REGIÃO, OBTIDA DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. SECA, BRANCA, ESPECÍFICA PARA MINGAU, COM IDENTIFICAÇÃO DE RÓTULO PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA INDIVIDUAL DE 1KG. OU RANÇOSA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL DE 01KG.	KG	3.520	10,72	SIM
8	FEIJÃO BRANCO. ULTIMA SAFRA, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	7.190	9,15	SIM
9	JERIMUM. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.130	3,33	SIM
10	MACAXEIRA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DE COLHEITA RECENTE COM POLPA FIRME	KG	3.580	3,38	SIM



	E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
11	PIMENTA DE CHEIRO. FRUTO CARACTERÍSTICO, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE".	KG	1.265	15,90	SIM
12	LARANJA. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, MADURO NO PONTO DE CONSUMO IMEDIATO, COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS. EMBALAGEM: SACOLAS DE FIBRA.	UND	70.000	0,70	SIM
13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA. PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EMBALAGEM: TRANSPARENTE, SENDO ENTREGUE EM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	13.840	14,63	SIM
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA. PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EMBALAGEM: TRANSPARENTE, SENDO ENTREGUE EM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A	KG	13.840	14,63	SIM



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
15	REPOLHO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS COM POLPA FIRMES E INTACTOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.940	7,00	SIM



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA
PÚBLICA 001/2021.**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N° 001/2022, realizada pelo Município de ALENQUER/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

local e Data

Nome/Razão Social do(a)
Declarante
CPF/CNPJ: XXXXXX